



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTARNº 605/2013.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte lei complementar:-

ARTIGO 1º – Fica instituída Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, concursado, que for nomeado como Gestor Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), conforme cláusulas estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Municipalidade e o INCRA, enquanto estiverem assim designados.

Parágrafo 1º – O valor da gratificação de função, de que trata o caput, corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário base, constante na tabela de vencimento atribuído ao cargo em que o servidor for efetivado.

Parágrafo 2º - O servidor ficará responsável em dar o fiel cumprimento no Termo de Cooperação acima citado .

ARTIGO 2º - A Gratificação será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função, não sendo devida no caso de afastamento por motivo de licença, ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade.

ARTIGO 3º - O Gestor Responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) desempenhará suas atribuições concomitantemente com a de seu respectivo cargo efetivo.

ARTIGO 4º - Não terá direito à Gratificação, e fica sujeito à substituição, o servidor que não cumprir fielmente com as funções que lhe for atribuída no Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Municipalidade e o INCRA

ARTIGO 5º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

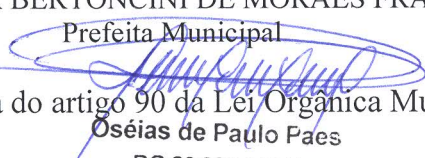
ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 20 de Setembro de 2013.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO

Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Oséias de Paulo Paes

RG 28.906.918-X
Controle Interno